



DINALVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA TEIXEIRA

FILIAÇÃO: Elza Conceição Bastos e Viriato Augusto de Oliveira

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 16/5/1945, Castro Alves (BA)

ATUAÇÃO PROFISSIONAL: geóloga

ORGANIZAÇÃO POLÍTICA: Partido Comunista do Brasil (PCdoB)

DATA E LOCAL DE DESAPARECIMENTO: 25/12/1973 ou 16/7/1974

ou 24/7/1974 ou outubro de 1974, entre São Domingos do Araguaia e São Geraldo do Araguaia (PA)/ Xambioá (TO)/ Serra das Andorinhas ou no igarapé Taurizinho, bem próximo de Marabá (PA), Casa Azul, em Marabá (PA)

BIOGRAFIA¹

Cursou o primário na Escola Rural de Argoim (BA), ginásio no Instituto Central de Educação Isaías Alves e, posteriormente, estudou no Colégio Estadual da Bahia, estes dois últimos em Salvador. Cursou geologia na Universidade Federal da Bahia (UFBA) e residiu, naquele período, na Casa do Estudante Universitário. Participou ativamente do movimento estudantil nos anos de 1967/68, sendo, por isto, presa. Em 1969 casou-se com Antônio Carlos Monteiro Teixeira (Antônio), transferindo-se para o Rio de Janeiro, onde trabalhavam no Ministério de Minas e Energia. Dinalva pertencia, também, à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). Em maio de 1970, ela e o marido foram para o Araguaia, onde ela passou a utilizar o codinome Dina e a compor o Destacamento C, chegando a ser vice-comandante. Exerceu várias atividades, sendo a mais conhecida a de parteira. Foi uma das guerrilheiras mais respeitadas e admiradas pela comunidade da região do Araguaia e, sobre ela e Osvaldo Orlando da Costa (Osvaldão), existem muitas lendas e mitos. Foi a única mulher a ter o cargo de vice-comandante na guerrilha.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO ATÉ A INSTITUIÇÃO DA CNV²

Foi reconhecida como desaparecida política pelo Anexo I da Lei nº 9.140/1995 e pela Comissão Especial sobre Mortos e

Desaparecidos Políticos em 16/04/1996. Seu nome consta no *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)* organizado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Em 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) condenou o Brasil pela desaparecimento de 62 pessoas na região do Araguaia, no caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) *vs.* Brasil, dentre elas está Dinalva Conceição Oliveira Teixeira. A sentença obriga o Estado brasileiro a investigar os fatos, julgar e, se for o caso, punir os responsáveis e de determinar o paradeiro das vítimas. Por meio da Lei nº 9497, de 20 de novembro de 1997, foi nomeada uma rua em sua homenagem na cidade de Campinas. Dinalva também dá nome a rua na cidade de São Paulo, segundo o Decreto nº 31.804, de junho de 1992.

CIRCUNSTÂNCIAS DE DESAPARECIMENTO E MORTE³

O último registro referente a Dinalva no *Relatório Arroyo* remonta a 25 de dezembro de 1973, no episódio que ficou conhecido como “Chafurdo de Natal”. Segundo o relato, a guerrilheira estaria com febre quando o acampamento da comissão militar da guerrilha foi atacado.

Entretanto, outras informações indicam que ela foi morta em um momento posterior, no ano de 1974. O relatório do Centro de

Informações do Exército (CIE), Ministério do Exército, elenca Dinalva em uma lista de participantes da Guerrilha do Araguaia e afirma que ela morreu em 16 de julho de 1974⁴. Neste sentido, o *Relatório do Ministério da Marinha*, encaminhado ao Ministro da Justiça, Maurício Corrêa, em 1993, registra sua morte em julho de 1974, em Xambioá (TO)⁵.

Já o segundo-tenente João Alves de Souza, em depoimento à Comissão Nacional da Verdade (CNV) em 20 de março de 2014, afirma que comandou o ataque à guerrilheira logo após ela ter matado homens do seu contingente. O militar afirmou que Dinalva morreu metralhada e que estava grávida na ocasião.

O livro *Dossiê Ditadura* e o relatório da CEMDP aludem, também, a depoimentos de moradores da região e ao do coronel-aviador Pedro Corrêa Cabral para confirmar a gravidez da guerrilheira no momento da prisão. Estas narrativas divergem, porém, sobre ela ter sido detida na Serra das Andorinhas ou no igarapé Taurizinho, próximo à Marabá e sobre ela estar na companhia de Telma Regina Cordeiro Corrêa e Luiza Augusta Garlippe durante o episódio.

Em depoimento ao jornalista Leonêncio Nossa, o tenente-coronel Sebastião Rodrigues de Moura, o major Curió, afirmou que as guerrilheiras Tuca (Luiza Augusta Garlippe) e Dina (Dinalva Conceição Oliveira Teixeira) foram presas pelos militares e entregues, com vida, aos cuidados do tenente-coronel Léo Frederico Cinelli. O mesmo livro afirma que o coronel José Brant Teixeira, o doutor César, foi o responsável por levar Dina num voo de Marabá até o ponto na selva onde ela teria sido fuzilada, lembrando que o agente a perseguia desde sua atuação no movimento estudantil de Salvador (BA).

Curió afirmou também, em entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo*, do dia 4/3/2004, que a reunião que definiu a estratégia para a captura e execução dos guerrilheiros Oswaldo Orlando da Costa e Dinalva Conceição Oliveira Teixeira teria sido realizada com a presença do então presidente Emílio

Garrastazu Médici, além da alta cúpula militar do país. Nessa entrevista, ele afirma que Dina teria sido morta em 24 de julho de 1974, em combate, após ter sido emboscada.

Por fim, Sinésio Martins Ribeiro, em depoimento ao Ministério Público Federal (MPF) conforme registra o livro *Dossiê ditadura*, indica que Dinalva teria pedido a um camponês que lhe comprasse roupas. A informação teria sido repassada ao Exército, que efetuou a prisão da guerrilheira. Sobre esta versão, o militar Raimundo Antônio Pereira de Melo também contou ao MPF que os eventos teriam se sucedido em outubro de 1974 e que o referido camponês seria um funcionário da fazenda de Miguel Pernambuco, no Taurizinho. O camponês teria ido ao 52º Batalhão de Infantaria da Selva (BIS) e, à noite, acompanhado de paraquedistas, presenciou a prisão de Dinalva e sua condução ao DNER. A passagem de Dinalva pela Casa Azul teria sido testemunhada também pelo sargento do Exército João Santa Cruz Sacramento que em oitiva realizada pela CNV, em 19/11/2013, alega tê-la visto presa naquele local e que Curió participou da sua prisão.

Também em depoimento ao MPF no dia 5 de março de 2004, Raimundo Antônio Pereira de Melo afirma que em outubro de 1974 um vaqueiro da fazenda de Miguel Pernambuco denunciou o paradeiro de Dina ao Exército, que a teria prendido durante uma emboscada e a levado para Marabá (PA) ainda com vida e sem ferimentos. Dina teria passado pelo quartel do 52º BIS e, em seguida, levada para a Casa Azul, centro clandestino de detenção e tortura de guerrilheiros em Marabá (PA).

LOCAL DE DESAPARECIMENTO E MORTE

O *Relatório Arroyo* indica que o acampamento onde ocorreu o “Chafurdo de Natal” estaria aproximadamente a cinco ou seis quilômetros da Base do Mano Ferreira, próximo à Palestina (PA). Entretanto, as demais fontes disponíveis confirmam que Dina sobre-

viveu a este evento, como aponta o *Relatório do Ministério da Marinha* de 1993, que registra a morte de Dinalva em Xambioá (TO). Já os relatos de moradores se refere à prisão de Dinalva como tendo acontecido na Serra das Andorinhas ou no igarapé Taurizinho, próximo a Marabá (PA). Existem ainda relatos sobre sua detenção na Casa Azul, em Marabá (PA).

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIA

OPERAÇÃO MARAJOARA

Dinalva foi vítima de desaparecimento forçado durante a Operação Marajoara, planejada e comandada pela 8ª Região Militar (Belém) com cooperação do Centro de Informações do Exército (CIE). A Operação Marajoara foi iniciada em 7 de outubro de 1973 como uma operação “descaracterizada, repressiva e antiguerilha”, ou seja, com uso de trajes civis e equipamentos diferenciados dos usados pelas Forças Armadas. O seu único objetivo foi destruir as forças guerri-

leiras atuantes na área e sua “rede de apoio”: os camponeses que com eles mantinham ou haviam mantido algum tipo de contato⁶.

1. CADEIA DE COMANDO DO(S) ÓRGÃO(S)

ENVOLVIDO(S) NO DESAPARECIMENTO

E NA MORTE

Presidente da República: general de Exército Orlando Geisel

Ministério do Exército: general de Exército Vicente de Paulo Dale Coutinho

Centro de Informações do Exército: general de Brigada Confúcio Danton de Paula Avelino

Comandante da 8ª. Região Militar: general de Brigada José Ferraz da Rocha

Comandante do Posto de Marabá: tenente-coronel Sebastião Rodrigues de Moura, “Curió”

Subcoordenador da Região Norte: capitão Aluísio Madruga de Moura e Souza

2. AUTORIA DE GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO	CONDUTA PRATICADA PELO AGENTE	LOCAL DA GRAVE VIOLAÇÃO	FONTE DOCUMENTAL/TESTEMUNHAL SOBRE A AUTORIA
Sebastião Rodrigues de Moura (Curió).	Exército.	Capitão.	Participou da prisão de Dinalva, conduzindo-a à Casa Azul.	Casa Azul.	Depoimento de João Santa Cruz Sacramento à CNV em 19/11/2013 em Belém (PA). NOSSA, Leonêncio. Mata! O major Curió e as guerrilhas do Araguaia. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, pp. 21-22, 210 e 387. Arquivo CNV, 00092.002056/2014-21. Arquivo CNV, 00092.003264/2014-47.
João Alves de Souza.	Polícia Militar (GO).	Segundo-tenente.	Afirma ter comandado a execução de Dinalva e desferiu tiros de metralhadora contra a guerrilheira.	Não Consta.	Depoimento de João Alves de Souza à CNV em 20/3/2014, em Goiânia (GO).
Léo Frederico Cinelli.	Exército (CIE).	Tenente-coronel.	Responsável pelo centro clandestino de detenção e tortura conhecido como “Casa Azul”.	Casa Azul.	Arquivo CNV, 00092.002057/2014-75.
José Brant Teixeira.	Exército.	Tenente-coronel.	Deslocou-se de Brasília para Marabá (PA) com a finalidade de executar a guerrilheira.	Casa Azul.	NOSSA, Leonêncio. Mata! O major Curió e as guerrilhas do Araguaia. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 210. Arquivo CNV, 00092.002057/2014-75.

FONTES PRINCIPAIS DE INVESTIGAÇÃO

1. DOCUMENTOS QUE ELUCIDAM CIRCUNSTÂNCIAS DO DESAPARECIMENTO E DA MORTE

IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOCUMENTAL	TÍTULO E DATA DO DOCUMENTO	ÓRGÃO PRODUTOR DO DOCUMENTO	INFORMAÇÕES RELEVANTES
ARROYO, Ângelo. <i>Relatório Arroyo: relatório sobre a luta no Araguaia (1974)</i> . São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2009. Disponível em: < http://grabois.org.br/portal/cdm/noticia.php?id_sessao=49&id_noticia=873 >.			Indica o último registro de Dinalva Conceição Oliveira Teixeira em 25/12/1973.
Arquivo Nacional, CEMDP: BR_DFANBSB_AT0_0029_0010.	Processo de Reparação.	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.	Coleciona documentos oficiais e biográficos sobre Dinalva Conceição Oliveira Teixeira.
Arquivo CNV, 00092_000830_2012_05, p. 7.	Relatório do Ministério da Marinha encaminhado ao ministro da Justiça Maurício Corrêa em 1993.	Ministério da Marinha.	Afirma que Dinalva Conceição Oliveira Teixeira morreu em julho de 1974, em Xambioá.
Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ACE_54730_86_002, p. 36.	Relatório do CIE.	Ministério do Exército.	Afirma que Dinalva Conceição Oliveira Teixeira teria sido morta em 16/7/1974.
Arquivo Nacional, Taís Morais: BR_DFANBSB_VAY_0073_d.	Relatório Especial de Informações – CIE, nº 1/74.	Ministério do Exército/ Gabinete do Ministro – Centro de Informações do Exército.	Descrição da cadeia de comando da Operação Marajoara.
Arquivo CNV, 00092.002057/2014-75.	Folha de alteração de Léo Frederico Cinelli.	Exército.	Trabalhou entre os anos de 1971 e 1974 no Centro de Informações do Exército (CIE). Entre os dias 17 e 23 de novembro de 1973 totalizou aproximadamente 26 horas de voo entre os estados do Pará, Goiás e Maranhão, em regiões onde se desenrolava a Guerrilha do Araguaia. Nos meses de fevereiro, março e abril de 1974 também se deslocou com frequência entre cidades da região.
Arquivo CNV, 00092.002056/2014-21.	Folha de Alteração de Sebastião Rodrigues de Moura (Curió).	Exército.	Indica a presença de Sebastião Rodrigues de Moura (Curió) no sudeste do Pará e norte do Tocantins no período em que ocorreu a morte e desaparecimento de Dinalva Conceição Oliveira Teixeira.
NOSSA, Leonêncio. <i>Mata! O Major Curió e as Guerrilhas do Araguaia</i> . São Paulo: Companhia das Letras, 2012, pp. 21-22, 210 e 387.			Sebastião Rodrigues de Moura, Curió, em entrevista a Leonêncio Nossa afirma que prendeu e entregou as guerrilheiras Dinalva Conceição Oliveira Teixeira e Luiza Augusta Garlippe a Léo Frederico Cinelli. Relata o deslocamento de José Brant Teixeira de Brasília para Marabá com o objetivo de executar Dinalva Conceição Oliveira Teixeira.
Arquivo CNV, 00092.003264/2014-47.	Reportagem “Curió rompe o silêncio e fala sobre mortes no Araguaia”.	Jornal <i>O Estado de São Paulo</i> , 4/3/2004.	Declarações de Sebastião Rodrigues de Moura (Curió) sobre as mortes de Dinalva Conceição Oliveira Teixeira e Oswaldo Orlando da Costa.

2. DEPOIMENTOS DE MILITARES E SERVIDORES PÚBLICOS À CNV E ÀS COMISSÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E SETORIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO DEPOENTE	FONTE	INFORMAÇÕES RELEVANTES
João Santa Cruz Sacramento, sargento do Exército.	Oitiva realizada pela CNV em 19/11/2013 em Belém (PA). (Arquivo CNV, 00092.002249/2013-09).	O depoente afirmou ter visto Dinalva Conceição Oliveira Teixeira presa na Casa Azul e que Curió participou da sua prisão.
João Alves de Souza, segundo-tenente da Polícia Militar de Goiás.	Depoimento de João Alves de Souza em 20/03/2014, Arquivo CNV, 00092.000480/2014-31.	O depoente afirma ter comandado o episódio que resultou na morte de Dinalva Conceição Oliveira Teixeira e que a vítima estava grávida quando morreu.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES⁷

Dinalva Conceição Oliveira Teixeira é considerada desaparecida política por não terem sido entregues os restos mortais aos seus familiares, o que não permitiu o seu sepultamento até os dias de hoje. Conforme o exposto na sentença da Corte Interamericana, no caso Gomes Lund e outros, “o ato de desaparecimento e sua execução se iniciam com a privação da liberdade da pessoa e a subsequente falta de informação sobre seu destino, e permanece enquanto não se conheça o paradeiro da pessoa desaparecida e se determine com certeza sua identidade”, sendo que o Estado “tem o dever de investigar e, eventualmente, punir os responsáveis”.

Recomenda-se a continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso de Dinalva Conceição Oliveira Teixeira, localização de seus restos mortais, retificação da certidão de óbito, identificação e responsabilização dos demais agentes envolvidos no caso conforme sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que obriga o Estado brasileiro “a investigar os fatos, julgar e, se for o caso, punir os responsáveis e de determinar o paradeiro das vítimas”.

1 – BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos; Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, pp. 257-258; Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos; Instituto de Estudos sobre a violência do Estado (IEVE). Org. Crimeia Schmidt *et al.* *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. 2. ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009, pp. 582-583.

2 – Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos; Instituto de Estudos sobre a violência do Estado. Op. cit. CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil*. Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 24/11/2010. Série C nº 219.

3 – ARROYO, Ângelo. *Relatório Arroyo: Relatório sobre a luta no Araguaia (1974)*. São Paulo: Fundação Maurício Grabois, 2009. Disponível em: <http://grabois.org.br/portal/cdm/noticia.php?id_sessao=49&id_noticia=873>; BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Op. cit., p. 257-258; Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos; Instituto de Estudos sobre a violência do Estado. Op. cit., p. 582-583; Arquivo CNV: 00092_000830_2012_05, p. 7; Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ ACE_54730_86_002, p. 36; Jornal O Estado de São Paulo, 4/3/2004, disponível em: <http://acervo.estadao.com.br/pagina/#!/20040304-40315-spo-7-pol-a7-not/busca/Curi%C3%B3>.

4 – Arquivo Nacional, SNI: BR_DFANBSB_V8_AC_ ACE_54730_86_002, p. 36.

5 – Arquivo CNV: NUP 00092_000830_2012_05, p. 7.

6 – Arquivo Nacional, Taís Morais: BR_DFANBSB_VAY_0073_d.

7 – CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Op. cit., pp. 38-41.